



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89662/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada

DATA DE ENTRADA: 10/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA PB

INTERESSADOS: Aldo Lustosa da Silva



Carta Proposta

À Prefeitura Municipal de IMACULADA-PB

DELTA RASTREAMENTO, inscrita no CNPJ 55.336.130/0001-91, com sede na RUA Solon Medeiros, 756, Bairro Jatobá, cidade de Patos-PB, ora representada legalmente pela Sra Leticia Pereira dos Santos, CPF: 109.610.194-76, submete nossa proposta.

OBJETO: Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, 4G, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via **WEB e MOBILE (app android e ios)**. Incluindo **reboque com assistência 24hs**. Para gestão da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**, nos veículos que forem indicados, sendo o mínimo de 51 veículos conforme termo de referência abaixo e, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Validade da Proposta: 60 DIAS

IMACULADA-PB, 20 DE MAIO DE 2025

TELEMETRIAS / SERVIÇOS:

- ✓ **Identificador de Motorista: QRCode**, disponibilizamos uma aplicativo exclusivo para o motorista, assim o gestor da frota terá todas as informações em tempo real, desde o modo de condução até o consumo do veículo.
- ✓ **Bloqueio e desbloqueio:** Comando remoto via app próprio
- ✓ **Plano de manutenção do veículo:** Através do aplicativo da DELTA, é possível inserir o alerta de todas as manutenções periódicas, revisão geral, troca de óleo e etc.
- ✓ **Relatório de consumo de combustível:** com base no consumo (em litros) de combustível do veículo, mostra o consumo médio dentro de uma quantidade de quilômetros (km) rodados, além de uma estimativa de valor gasto, quantidade de tempo em que o veículo passou ligado/desligado e mais.
- ✓ **Comandos de eventos:** habilitar envio de comandos com base nos eventos de ignição ligada, desligada, saída e entrada de cerca, abertura e fechamento de baú, podendo também definir um horário para a execução da ação.
- ✓ **Comandos Pendentes:** agendar comandos via GPRS para equipamentos offline, podendo deixar agendado por até 30 dias. Quando o equipamento volta a comunicar, os comandos são executados.
- ✓ **Notificações de eventos:** agendar o envio de notificações personalizadas através de push notification em cima de eventos como ignição ligada e desligada, cercas e âncoras.
- ✓ **Relatório de rotas por ignição:** este relatório apresenta todos os percursos percorridos e o status por ignição de um determinado veículo. Telemetrias: início e final do turno de trabalho, tempo parado no turno de trabalho; distância percorrida no turno de trabalho; distância total por período; litros consumidos por viagem; consumo de combustível no período; média de consumo de combustível; tempo total em movimento e ocioso com motor ligado.



- ✓ **Relatório de percurso e motorista:** identifica qual motorista estava naquele trajeto, assim como também a velocidade, voltagem da bateria do veículo, hodômetro, horímetro. Nesse relatório você consegue ver: o início e final do turno de trabalho; tempo parado no turno de trabalho; marcha lenta; distância percorrida no turno de trabalho.
- ✓ **Relatório de estatísticas por veículo:** mostra o total de quilômetros (km) rodados, consumo de combustível, valor gasto, velocidade média e máxima percorrida.
- ✓ **Relatório de estatística por cliente:** mostra o total de quilômetros (km) rodados, consumo de combustível, valor gasto, velocidade média e máxima percorrida, mostrando todas as placas do cliente em casos onde o mesmo tenha mais de 1 veículo cadastrado.
- ✓ **Relatório de cercas:** identifica o período em que o veículo passou dentro de uma cerca criada. Cerca eletrônica: - Veículos -> Cercas: você consegue criar e visualizar suas cercas criadas.
- ✓ **Relatório de excesso velocidade:** um valor de velocidade pode ser escolhido e então a plataforma exibe as informações onde o veículo atingiu tal medida, apresentando qual motorista e em quais locais ocorreram os episódios em questão.
- ✓ **Relatório de paradas:** identifica quanto tempo o veículo ficou parado em um determinado local e qual motorista estava naquele percurso, e com opção de determinar um tempo mínimo da parada (em minutos). Através desse relatório é possível identificarmos os status de marcha lenta do veículo e o tempo total que o veículo ficou parado com a ignição ligada.
- ✓ **Relatório de eventos:** mostra todos os eventos (ignição ligada/desligada, estado de GPS, estado da bateria, vibração, etc) que o equipamento envia dentro de um período de tempo.



- ✓ **Relatório de sensores:** Mostra o horário e o endereço em que uma determinada porta do equipamento foi ativada ou desativada, seja esta uma porta de entrada ou de saída.
- ✓ **Tempo ocioso:** - Alerta de veículo ocioso (visível através do Relatório de eventos e de Push Notification no aplicativo mobile); - Relatórios -> Percurso e motorista; - Relatórios -> Relatório de paradas; Função âncora: - Painel de monitoramento e aplicativo.
- ✓ **REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTAL EM QUALQUER NECESSIDADE DA FROTA RASTREADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (PANE SECA, CHAVEIRO 24H)**
- ✓ **APP PRÓPRIO:** Aplicativo para android, IOS, para gestor de frota e motorista.



OBJETO: Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, 4G ,compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via **WEB e MOBILE (app android e ios)**. **Reboque com assistência 24hs.** Para gestão da frota da **Prefeitura municipal de IMACULADA-PB**, nos veículos que forem indicados, sendo 51 veículos conforme termo de referência abaixo e, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato,

Aldo L. da Silva

componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL 7 MESES
01	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos através de módulo de rastreamento via 4G, com sistema por satélite GPPosr/GCSOMN/GCPESS, para uso, segurança e prevenção. Efetivo controle da frota através de aplicativo e acesso web, com informações como: • Relatórios de rota • Consumo de combustível • Bloqueio remoto • Identificação de motorista via QR Code Serviço destinado à frota do município de Imaculada-PB.	CARRO, MOTO, CAMINHÃO VEÍCULO PESADO	51	74,90	3.819,90	26.739,30
02	REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTAL EM QUALQUER NECESSIDADE DA FROTA RASTREADA	CARRO, MOTO, CAMINHÃO, VEÍCULO PESADO VEÍCULOS	51	50,00	2.550,00	17.850,00

VALOR GLOBAL: R\$ 44.589,00



Leticia Pereira dos Santos
CPF: 109.610.194-76
REPRESENTANTE LEGAL
DELTA RASTREAMENTO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº DV00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2025

OBJETO:

SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROIDE IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

Direito Administrativo. Licitação. Dispensa de licitação. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, valor de dispensa atualizado pelo Decreto 12343-30/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, 4G, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mobile (app androide IOS). incluindo reboque com assistência 24hs. para gestão da frota da Prefeitura Municipal Imaculada – PB. Limite que se adequa ao valor atualizado do inciso II da Lei de Licitações. LEGALIDADE – POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 00045/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada manual de estradas vicinais em vários trechos da zona rural do Município de Imaculada/PB, com valor estimado de R\$ 52.574,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Foram juntados aos autos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Justificativas Técnica e Econômica, Estimativa de Preços com pesquisa de mercado, Declaração de Orçamento, e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de licitações e contratos, traz no seu bojo as situações em a licitação pode ser inviável ou pode ser dispensada, em decorrência dos valores previstos, para fins de atender o interesse público, no que se refere a continuidade ou urgência

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-mails:

manoelarnobio.advcon@hotmail.com / manoelarnobio@hotmail.com / Blog: www.manoelarnobio.com.br

manoel arnobio /mamobio @Marnobio

na prestação de serviço ou ainda a inexistência da prestação de serviços em algumas situações de inviabilidade.

A hipótese de contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de compras..."

O Decreto 12343 de 30 de dezembro de 2024, modificou o referido valor, elevando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Portanto a correta justificativa se apoia, não nos limites quantitativos do incisos II.

III – ANÁLISE DOS ITENS EXIGIDOS NA DISPENSA CONFORME A LEI Nº 14.133/2021

Analisando detidamente o processo constata-se que encontram-se presente os documentos exigidos para o procedimento de dispensa, vejamos:

a) Formalização da demanda – Art. 11, §1º, II

● Conforme. O DFD está adequadamente elaborado.

b) Estudo Técnico Preliminar – Art. 18, §1º e art. 6º, XX

● Conforme. O ETP detalha a necessidade e a viabilidade da contratação.

c) Termo de Referência – Art. 6º, XXIII

● Conforme. Estão descritos objeto, quantitativos, prazos, obrigações e critérios de medição.

d) Justificativa do preço – Art. 23, §1º e §2º

● Conforme. Utilizou-se composição de custos conforme SINAPI/SICRO.

e) Justificativa da contratação direta – Art. 72 e 75

● Conforme, embora o valor ultrapasse o limite do art. 75, II, o município justifica com base no caráter emergencial e na natureza padronizada do serviço.

f) Demonstrativo de dotação orçamentária – Art. 7º, §4º e Art. 18, §2º

● Conforme. Há previsão orçamentária no documento.

g) Parecer jurídico – Art. 53, II, e art. 75, §1º, III

● Conforme. O parecer jurídico está presente, analisando os principais requisitos.

h) Publicidade e ratificação – Art. 72, parágrafo único

Recomenda-se proceder com a publicação e a juntado comprovante de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS,4G, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mobile (app android e IOS). incluindo reboque com assistência 24hs. para gestão da frota da Prefeitura Municipal Imaculada – PB, encontra-se, em regra, em conformidade com os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos formais e materiais exigidos.

Sugere-se, por cautela legal, que o ato de ratificação da dispensa e a publicação no PNCP ou em órgão oficial sejam formalmente incluídos e registrados no processo.

Sendo assim, o parecer é favorável à regular tramitação e contratação mediante dispensa.

Imaculada/PB, 06 de junho de 2025.



Manoel Arnóbio de Sousa
Assessor Jurídico – OAB/PB 10857



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

028

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Secretaria de Administração e Planejamento.

Anexo: Procedimento de dispensa de licitação.

Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 02 de Junho de 2025.


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos através de módulo de rastreamento via 4G,com sistema por satélite GPPosr/GCSOMN/GCPERSS, para uso, segurança e prevenção. Efetivo controle da frota através de aplicativo e acesso web, com informações como: – Relatórios de rota –Consumo de combustível – Bloqueio remoto –Identificação de motorista via QRCode Serviço destinado à frota do município de Imaculada–PB. CARRO, MOTO, CAMINHÃO VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7	4.280,60	29.964,20
2	REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTALEM QUALQUER NECESSIDADE DA FROTA RASTREADACARRO, CARRO, MOTO, CAMINHÃO, VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7	3.230,00	22.610,00
Total					52.574,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 52.574,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulada, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PE, 30 de Maio de 2025.


JOSE JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos através de módulo de rastreamento via 4G, com sistema por satélite GPPosr/GCSOMN/GCPERSS, para uso, segurança e prevenção. Efetivo controle da frota através de aplicativo e acesso web, com informações como: –Relatórios de rota –Consumo de combustível –Bloqueio remoto –Identificação de motorista via QRCode Serviço destinado à frota do município de Imaculada –PB. CARRO, MOTO, CAMINHÃO VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7
ETP 2	REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTAL EM QUALQUER NECESSIDADE DA FROTA RASTREADA CARRO, CARRO, MOTO, CAMINHÃO, VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS), INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 52.574,20:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviços derastreamento emcnitoramento deveic	...	Mês	7	4.280,60	29.964,20
ETP 2	REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTALEM QUALQUER N	...	Mês	7	3.230,00	22.610,00
Total						52.574,20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS), INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA

GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

009

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretendida solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos através de módulo de rastreamento via 4G, com sistema por satélite GPPosr/GCSOMN/GCPERSS, para uso, segurança e prevenção. Efetivo controle da frota através de aplicativo e acesso web, com informações como: –Relatórios de rota –Consumo de combustível –Bloqueio remoto –Identificação de motorista via QRCode. Serviço destinado à frota do município de Imaculada – PB. CARRO, MOTO, CAMINHÃO VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7
DFD 2	REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTAL EM QUALQUER NECESSIDADE DA FROTA RASTREADA CARRO, CARRO, MOTO, CAMINHÃO, VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DELTA RASTREAMENTO LTDA - R\$ 44.589,30; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSE JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00011/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
DELTA RASTREAMENTO LTDA	Mês	7	3.819,90	26.739,30	1	
KM BRASIL MULTISERVICOS LTDA	Mês	7	4.329,90	30.309,30	2	
45.801.764 TAUAN MARCELO DOS SANTOS SANTANA	Mês	7	4.692,00	32.844,00	3	
DELTA RASTREAMENTO LTDA	Mês	7	2.550,00	17.850,00	1	
KM BRASIL MULTISERVICOS LTDA	Mês	7	3.315,00	23.205,00	2	
45.801.764 TAUAN MARCELO DOS SANTOS SANTANA	Mês	7	3.825,00	26.775,00	3	

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- DELTA RASTREAMENTO LTDA.
55.336.130/0001-91
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 44.589,30

JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e
Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DELTA RASTREAMENTO LTDA - R\$ 44.589,30; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSE JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00011/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
DELTA RASTREAMENTO LTDA	Mês	7	3.819,90	26.739,30	1	
KM BRASIL MULTISERVICOS LTDA	Mês	7	4.329,90	30.309,30	2	
45.801.764 TAUAN MARCELO DOS SANTOS	Mês	7	4.692,00	32.844,00	3	
SANTANA						
DELTA RASTREAMENTO LTDA	Mês	7	2.550,00	17.850,00	1	
KM BRASIL MULTISERVICOS LTDA	Mês	7	3.315,00	23.205,00	2	
45.801.764 TAUAN MARCELO DOS SANTOS	Mês	7	3.825,00	26.775,00	3	
SANTANA						

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- DELTA RASTREAMENTO LTDA.
55.336.130/0001-91
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 44.589,30

JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e
Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 30 de Maio de 2025.

ROBERLÂNIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos através de módulo de rastreamento via 4G, com sistema por satélite GPPosr/GCSOMN/GCPRSS, para uso, segurança e prevenção. Efetivo controle da frota através de aplicativo e acesso web, com informações como: –Relatórios de rota –Consumo de combustível –Bloqueio remoto –Identificação de motorista via QRCode Serviço destinado à frota do município de Imaculada–PB. CARRO, MOTO, CAMINHÃO VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7
2	REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTALEM QUALQUER NECESSIDADE DA FROTA RASTREADA CARRO, CARRO, MOTO, CAMINHÃO, VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no Inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 7 (sete) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 68 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação

técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA - PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Imaculada - PB, 30 de Maio de 2025.


JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 20:20:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 89662/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

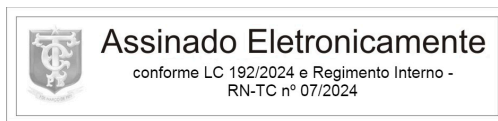
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00011/2025
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 06/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 44.589,30

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.589,30
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Delta Rastreamento Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.336.130/0001-91
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e4d605b94f6bbb404db133de3a210c72
Autorização da autoridade competente	Sim	3d16bf1546a6d0ad8dfbe7f57fa3ee67
Estimativa da despesa	Sim	27339be0e97abbac5df04b994b5fc26
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9ba4a661feffc4107571db8ab067b803
Formalização de demanda	Sim	2a50859b96efcaa1f7a57e823a176d1e
Justificativa de preço	Sim	36e133db3bfc635a1ea4d42e274efd7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	36e133db3bfc635a1ea4d42e274efd7
Previsão Orçamentária	Sim	82ac1e731bc33b52da52f55ba944d469
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	345122d51074a22f666d3bfa2c10426f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Delta Rastreamento Ltda	Sim	aa29209eb5e751f133fb130d4dc5677d

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2025

CONTRATO Nº: 00066/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E DELTA RASTREAMENTO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DELTA RASTREAMENTO LTDA - RUA SOLON MEDEIROS, 756 - JATOBÁ - PATOS - PB, CNPJ nº 55.336.130/0001-91, neste ato representado por Leticia Pereira dos Santos, Brasileira, Solteira, Empesária, residente e domiciliado na Avenida Ministro Jose Americo de Almeida, 2727, Miramar - João Pessoa - PB, CPF nº 109.610.194-76, Carteira de Identidade nº 3515389 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00011/2025 - 04, de 06 de Junho de 2025, tem por objeto: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.589,30 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos através de módulo de rastreamento via 4G, com sistema por satélite GPPosr/GCSOMN/GCPERSS, para uso, segurança e prevenção. Efetivo controle da frota através de aplicativo e acesso web, com informações como: – Relatórios de rota –Consumo de combustível –Bloqueio remoto –Identificação de motorista via QRCode Serviço destinado à frota do município de Imaculada–PB. CARRO, MOTO, CAMINHÃO VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7	3.819,90	26.739,30
2	REBOQUE 24 HORAS COBERTURA TOTALEM QUALQUER NECESSIDADE DAFROTA RASTREADACARRO. CARRO, MOTO, CAMINHÃO, VEÍCULO PESADO TOTAL DE 51 VEÍCULOS	Mês	7	2.550,00	17.850,00
Total:					44.589,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Delue N. Ribeiro
053.350.134.27.

Aldo Lustosa da Silva
ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

Quarnera Keriú O. de Araújo
09711586495

Leticia Pereira dos Santos
DELTA RASTREAMENTO LTDA
Leticia Pereira Dos Santos
109.610.194-76

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "TATY GIRL" DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** XXXXXXXXXXXXX. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2025 - 05.06.25 - TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00.

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO MUSICAL "FORRÓ + EU" REPRESENTADO POR SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, QUE FARÁ UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO, DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02100.13.813.0008.2027 ? PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ? 3.3.90.36.99.00 OUTROS SERVIÇOS ? 3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS ? 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS?P.JURIDICA.. **VIGÊNCIA:** até 16/09/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00080/2025 - 16.06.25 - JOSIVALDO INACIO DA SILVA - R\$ 15.000,00.

Gurinhém - PB, 16 de Junho de 2025

TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO MUSICAL "FORRÓ + EU" REPRESENTADO POR SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, QUE FARÁ UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO, DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02100.13.813.0008.2027 ? PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ? 3.3.90.36.99.00 OUTROS SERVIÇOS ? 3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS ? 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS?P.JURIDICA.. **VIGÊNCIA:** até 16/09/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00080/2025 - 16.06.25 - JOSIVALDO INACIO DA SILVA - R\$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, MAQUINA HIDRAULICA TIPO PC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas os dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de junho de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REPRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO LÍCYEUM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 04 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de junho de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, COM NO MÍNIMO 50 METROS DE PROFUNDIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 de julho de 2025. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 04 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de junho de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, 4g, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mobile (App/Android e iOS), incluindo reboque com assistência 24hs, para gestão da frota da prefeitura municipal Imaculada. **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: DELTA RASTREAMENTO LTDA - R\$ 44.589,30.

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, 4g, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mobile (App/Android e iOS), incluindo reboque com assistência 24hs, para gestão da frota da prefeitura municipal Imaculada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Previsto no orçamento vigente. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00066/2025 - 06.06.25 - DELTA RASTREAMENTO LTDA - R\$ 44.589,30.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura locação de equipamentos e veículos da linha pesada em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ingá-PB do mérito, porém deve apresentar elementos mínimos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 04 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00011/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor José Jackson de Brito Meneses, Secretaria de Administração e Planejamento, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS), INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 30 de Maio de 2025.

ROBERLÂNIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 051

DELTA RASTREAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/06/1993, nº do CPF 235.087.758-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Martim Leitão, nº 395, Trincheiras, CEP: 58011-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DELTA RASTREAMENTO LTDA**, e usará a expressão DELTA RASTREAMENTO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Solon Medeiros, nº 756, LOTE 54 - 15A, Jatobá, Patos - PB, CEP: 58707225.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DELTA RASTREAMENTO LTDA

052

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IX - DO PRÔ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 03 de maio de 2024

HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELTA RASTREAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23508775828	HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2024 09:33 SOB N° 25201216176.
 PROTOCOLO: 240729234 DE 30/05/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407599986. CNPJ DA SEDE: 55336130000191.
 NIRE: 25201216176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.
 DELTA RASTREAMENTO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89662/25. Data: 10/07/2025 20:26. Responsável: Aldo L. da Silva.
 Impresso por convidado em 03/10/2025 05:13. Validação: AE60.3409.28B8.4C23.1EB0.D84A.B04B.F886.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "DELTA RASTREAMENTO
LTDA"**

HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 25/06/1993, nº do CPF 235.087.758-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Martim Leitão, nº 395, Trincheiras, CEP: 58011-070, Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de DELTA RASTREAMENTO LTDA, situada na Rua Solon Medeiros, nº 756, Lote 54 - 15 A, Jatobá, Patos - PB, CEP: 58.707-225, com NIRE 25201216176 e CNPJ 55.336.130/0001-91, pelo presente instrumento particular, resolve alterar o seu contrato de constituição e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitida a sócia LETICIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 109.610.194-76, nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascida em 25/09/1997, empresária, Carteira de Identidade RG: 3515389 2º VIA SSDS-PB, residente e domiciliada na Avenida Ministro Jose Americo de Almeida, Nº 2727, Apt. 302 B, Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58.043-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade livre e desembaraçado de qualquer obrigação o sócio **HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS**, vendendo e transferindo suas 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a sócia recém admitida **LETICIA PEREIRA DOS SANTOS**, passando a distribuição do capital, a ficar da seguinte forma:

Nome	N. Quotas	Valor	Percentual
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que se retira dá plena e geral quitação à sociedade e a sócia remanescente individualmente, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia **LETICIA PEREIRA DOS SANTOS** com poderes e atribuições de gerir e administrar, podendo praticar todos os atos necessário ao regular funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente em juízo ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (Artigos 997 VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "DELTA RASTREAMENTO LTDA"

CLÁUSULA QUARTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LETICIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 109.610.194-76, nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascida em 25/09/1997, empresária, Carteira de Identidade RG: 3515389 2º VIA SSDS-PB, residente e domiciliada na Avenida Ministro Jose Americo de Almeida, Nº 2727, Apt. 302 B, Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58.043-360, Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de DELTA RASTREAMENTO LTDA, com sede social na Rua Solon Medeiros, nº 756, Lote 54 - 15 A, Jatobá, Patos - PB, CEP: 58.707-225, CNPJ 55.336.130/0001-91, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 25201216176, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de DELTA RASTREAMENTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rua Solon Medeiros, nº 756, Lote 54 - 15 A, Jatobá, Patos - PB, CEP: 58.707-225.

056

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal são as atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, distribuído pela sócia, da seguinte forma:

Única Sócia	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia LETICIA PEREIRA DOS SANTOS, com poderes e atribuições de gerir e administrar, podendo praticar isoladamente, todos os atos necessário ao regular funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente em juízo ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (Artigos 997 VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo 1º: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Parágrafo 2º: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado a única sócia, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Lavrado em 01 (Uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pela sócia ora presente e que a mesma assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa, 13 de março de 2025.

LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELTA RASTREAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10961019476	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
23508775828	HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025 11:09 SOB N° 20251513076.
PROTOCOLO: 251513076 DE 15/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504505190. CNPJ DA SEDE: 55336130000191.
NIRE: 25201216176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2025.
DELTA RASTREAMENTO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE: DELTA RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 55.336.130/0001-91

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Patos-PB, 06 de Junho de 2025.

109.610.194-76

Representante legal do proponente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA RASTREAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.336.130/0001-91

Certidão n°: 25777338/2025

Expedição: 09/05/2025, às 14:49:02

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELTA RASTREAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.336.130/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: F8BD.4131.B620.0490

Emitida no dia 09/05/2025 às 14:37:53

Nome Empresarial:

DELTA RASTREAMENTO LTDA

Endereço:

SOLON MEDEIROS

Bairro:

JATOBA

Inscr. Estadual:

16.497.192-0

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

SUSPENSO

Número:

756

Complemento:

LOTE 54 - 15A;

CEP:

58707-225

CNPJ/CPF:

55.336.130/0001-91

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 55.336.130/0001-91

Razão Social: DELTA RASTREAMENTO LTDA

Nome Fantasia: DELTA RASTREAMENTO

Certidão emitida às 14:30 de 09/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vnL6.LY9A**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELTA RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 55.336.130/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rtb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:16 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **349C.CD25.9ECF.EBB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.336.130/0001-91
Razão Social: DELTA RASTREAMENTO LTDA
Endereço: R SOLON MEDEIROS 756 / JATOBA / PATOS / PB / 58707-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051315166416286501

Informação obtida em 13/05/2025 15:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

066

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 12/05/2025

Contribuinte:

DELTA RASTREAMENTO LTDA

Localização: R SOLON MEDEIROS (ANT. PROJETADA), 756, POSTO BEIRA RIO BR - Bairro: JATOBA PATOS, CEP: 58707-010		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: DELTA RASTREAMENTO LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
55.336.130/0001-91	164971920	1000004487
Código Atividade: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Validade: 10/07/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
 Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B970C3F66F39990CF0354F894B9119A7295A15A1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.336.130/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2024
NOME EMPRESARIAL DELTA RASTREAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA RASTREAMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOLON MEDEIROS	NÚMERO 756	COMPLEMENTO LOTE 54 - 15A
CEP 58.707-225	BAIRRO/DISTRITO JATOBÁ	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTARASTREAMEN TOPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9660-8886 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **15:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.336.130/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/05/2024	
NOME EMPRESARIAL DELTA RASTREAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA RASTREAMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOLON MEDEIROS		NÚMERO 756	COMPLEMENTO LOTE 54 - 15A
CEP 58.707-225	BAIRRO/DISTRITO JATOBÁ	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTARASTREAMEN TOPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9660-8886/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 11:27:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS

CONTRATADA: DELTA RASTREAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.336.130/0001-91, com sede na Rua Solon Medeiros, nº 756, Bairro Jatobá, Patos/PB, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Letícia Pereira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.874.984/0001-41, com sede na Rua Antônio X da Nóbrega, s/n, Município de Cacimba de Areia/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Frotas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de rastreamento, monitoramento de veículos e, opcionalmente, serviço de reboque, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3 - DA RESCISÃO CONTRATUAL 3.1. Em caso de rescisão antecipada por iniciativa de qualquer das partes, a parte que solicitar o cancelamento se compromete a pagar à outra o valor correspondente à totalidade dos meses restantes do contrato. 3.2. A rescisão deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4 - DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os aparelhos de rastreamento fornecidos e instalados nos veículos da CONTRATANTE são de exclusiva propriedade da CONTRATADA.

4.2. Ao final do contrato, os equipamentos deverão ser retirados exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATADA.

4.3. Em caso de não devolução dos aparelhos, será cobrada multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS

unidade, a título de indenização.

CLÁUSULA 5 - DA MANUTENÇÃO É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos durante a vigência do contrato, salvo em caso de mau uso, danos causados por terceiros ou acidentes, situações em que a CONTRATANTE arcará com os custos.

CLÁUSULA 6 - DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATANTE declara ter ciência de que os dispositivos operam via sinal GSM, podendo sofrer interrupções em áreas sem cobertura de rede.

CLÁUSULA 7 - DO SERVIÇO ADICIONAL DE REBOQUE

7.1. O serviço de reboque, se contratado, será cobrado no valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais por veículo.

7.2. O tempo máximo estimado para a chegada do reboque é de até 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o chamado.

7.3. A cobertura do reboque limita-se a um raio de até 150 km (sendo no máximo 75 km de ida e 75 km de retorno).

7.4. Fica vedado o uso do reboque fora do limite de quilometragem estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA 8 - DO PAGAMENTO E INADIMPLEMENTO

8.1. As faturas deverão ser pagas até a data de vencimento acordada.

8.2. O não pagamento em dia implicará em multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da fatura.

8.3. Após 7 (sete) dias de atraso, a CONTRATADA poderá suspender o acesso ao aplicativo de monitoramento.

8.4. Com mais de 15 (quinze) dias de atraso, os veículos poderão ser bloqueados remotamente e emitidos alertas, até a regularização dos pagamentos.

CLÁUSULA 9 - DA TROCA DE EQUIPAMENTOS ENTRE VEÍCULOS

Em caso de solicitação de transferência de equipamentos entre veículos, será cobrada uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por procedimento.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. Quaisquer alterações neste contrato somente serão válidas se formalizadas por escrito e assinadas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS

por ambas as partes.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Letícia Pereira dos Santos

Proprietária - DELTA RASTREAMENTO

CNPJ: 55.336.130/0001-91

Heitor Carneiro Campos

Prefeito Municipal de Cacimba de Areia

José Vânio de Souza

Secretário de Transportes - Cacimba de Areia



NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 109.610.194-76

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:

LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF:

109.610.194-76

Data de Nascimento:

25/09/1997

Possui cônjuge ou companheiro(a)?

Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024?

Não

Houve alteração de dados cadastrais?

Sim

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?

Não

Endereço:

AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA

Número:

2727

Complemento:

APT. 302 B

Bairro/Distrito:

MIRAMAR

Município:

JOÃO PESSOA

UF:

PB

CEP:

58043-360

DDD/Telefone:

(83) 9663-7717

E-mail:

LETICIAPS2509@GMAIL.COM

DDD/Celular:

(83) 99663-7717

Natureza da Ocupação:

12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR

Ocupação Principal:

120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS

Tipo de declaração:

Declaração de Ajuste Anual Original

☒ Não recebi a última declaração entregue do exercício de 2024;

072

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA CNPJ/CPF: 11.757.032/0001-52	12.724,00	1.399,64	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA CNPJ/CPF: 08.926.263/0001-38	4.824,00	615,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.548,00	2.015,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

Página 1 de 8

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89662/25. Data: 10/07/2025 20:26. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 03/10/2025 05:13. Validação: AE60.3409.28B8.4C23.1EB0.D84A.B04B.F886.

56

NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 109.610.194-76

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

073

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

					(Valores em Reais)
09. Lucros e dividendos recebidos					242.000,00
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	
Titular	109.610.194-76	55.336.130/0001-91	DELTA RASTREAMENTO LTDA	242.000,00	

TOTAL

242.000,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

					(Valores em Reais)
06. Rendimentos de aplicações financeiras					0,17
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	
Titular	109.610.194-76	30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E I	0,17	

TOTAL

0,17

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

				(Valores em Reais)	
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL	
Titular					
21	CLINITRANS CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	23.076.610/0001-74	73,75	0,00	
Descrição:					

NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 109.610.194-76

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
21	CLIMEP PERICIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	26.774.730/0001-33	73,75	0,00

Descrição:

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?

Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
03	02	POSSUI 100% DO CAPITAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DA EMPRESA DELTA RASTREAMENTO LTDA.	0,00	100.000,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular
CPF: 109.610.194-76
CNPJ: 55.336.130/0001-91

TOTAL	0,00	100.000,00
-------	------	------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS**CPF: 109.610.194-76****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL****075**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações



NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 109.610.194-76

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

076

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 109.610.194-76

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

077

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 109.610.194-76

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

078

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	17.548,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	17.548,00
Desconto Simplificado	3.509,60
Base de cálculo do Imposto	14.038,40
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 109.610.194-76

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	
Bens e direitos em 31/12/2024	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	100.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00
	0,00

079

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	242.000,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,17
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	15/05/2025 Portaria 01193/2025/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
16.497.192-0	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
DELTA RASTREAMENTO LTDA			
NOME FANTASIA			
DELTA RASTREAMENTO			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
55.336.130/0001-91		2520121617-6	
LOGRADOURA		NÚMERO	
R SOLON MEDEIROS		756	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
LOTE 54 - 15A		JATOBA	
MUNICÍPIO		CEP	
PATOS		58707-225	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO		
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE		
NORMAL	30/05/2024		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO		
HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GRÁFICA DIRETORIA	15/11/2025		
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO		
202505151603462988	15/05/2025 16:03:46		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 109.610.194-76	Nome do declarante LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	Telefone (83) 96637717
Endereço AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA		Número 2727
		Complemento APT. 302 B
Bairro/Distrito MIRAMAR	CEP 58043-360	Município JOAO PESSOA
		UF PB

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS	17.548,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/05/2025 às 09:17:20
2773849676



2773849676

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2024

Sr(a) LETICIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 109.610.194-76.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 23/05/2025, às 09:17:20, é:

02.24.10.84.51 - 42

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajusto Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**". Selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 12/05/2025, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

2773849676



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 06 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00011/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor José Jackson de Brito Meneses, Secretário de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS), INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 20:26:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 89666/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000662025

Data da Publicação: 18/06/2025

Data da Assinatura: 06/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 44.589,30

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, 4G, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E MOBILE (APP ANDROID E IOS). INCLUINDO REBOQUE COM ASSISTÊNCIA 24HS. PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA PB

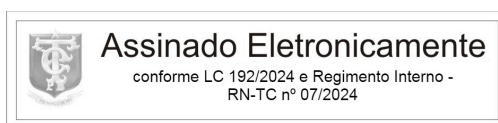
Contratado (Nome): Delta Rastreamento Ltda

Contratado (CNPJ): 55.336.130/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e48ca88fbb9a8219f38e0d7dc0057165
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ae60340928b84c231eb0d84ab04bf886
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	82ac1e731bc33b52da52f55ba944d469
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a3c3614f2263cbad045ab2f16420eae7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ca264a1512e5cab8c5c6979a51a300e8
Designação do gestor do contrato	Sim	705fb411c17abfb493300dd9f385bfc0

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

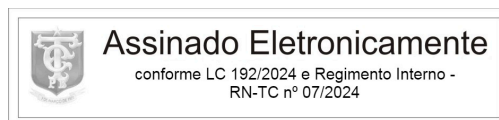
**Documento:** 89662/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 20:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89666/25 ao Documento 89662/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89662/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 31	a3c3614f2263cbad045ab2f16420eae7
Comprovante de publicidade	32	e48ca88fbb9a8219f38e0d7dc0057165
Designação do gestor do contrato	33	705fb411c17abfb493300dd9f385bfc0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	82ac1e731bc33b52da52f55ba944d469
Comproverantes de regularidade da contratada	35 - 66	ae60340928b84c231eb0d84ab04bf886
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	ca264a1512e5cab8c5c6979a51a300e8
RECIBO PROTOCOLO	68	867c52417684baaa5c7168f6c244f29b

João Pessoa, 10 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**